



MARANGUAPE PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada



PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Central de Licitações e Pregões
Maranguape-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 06.004/2023-TP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 06.004/2023-TP**.

OBJETO

CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Valor em R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **06 (seis) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;



MARANGUAPE PREFEITURA



- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

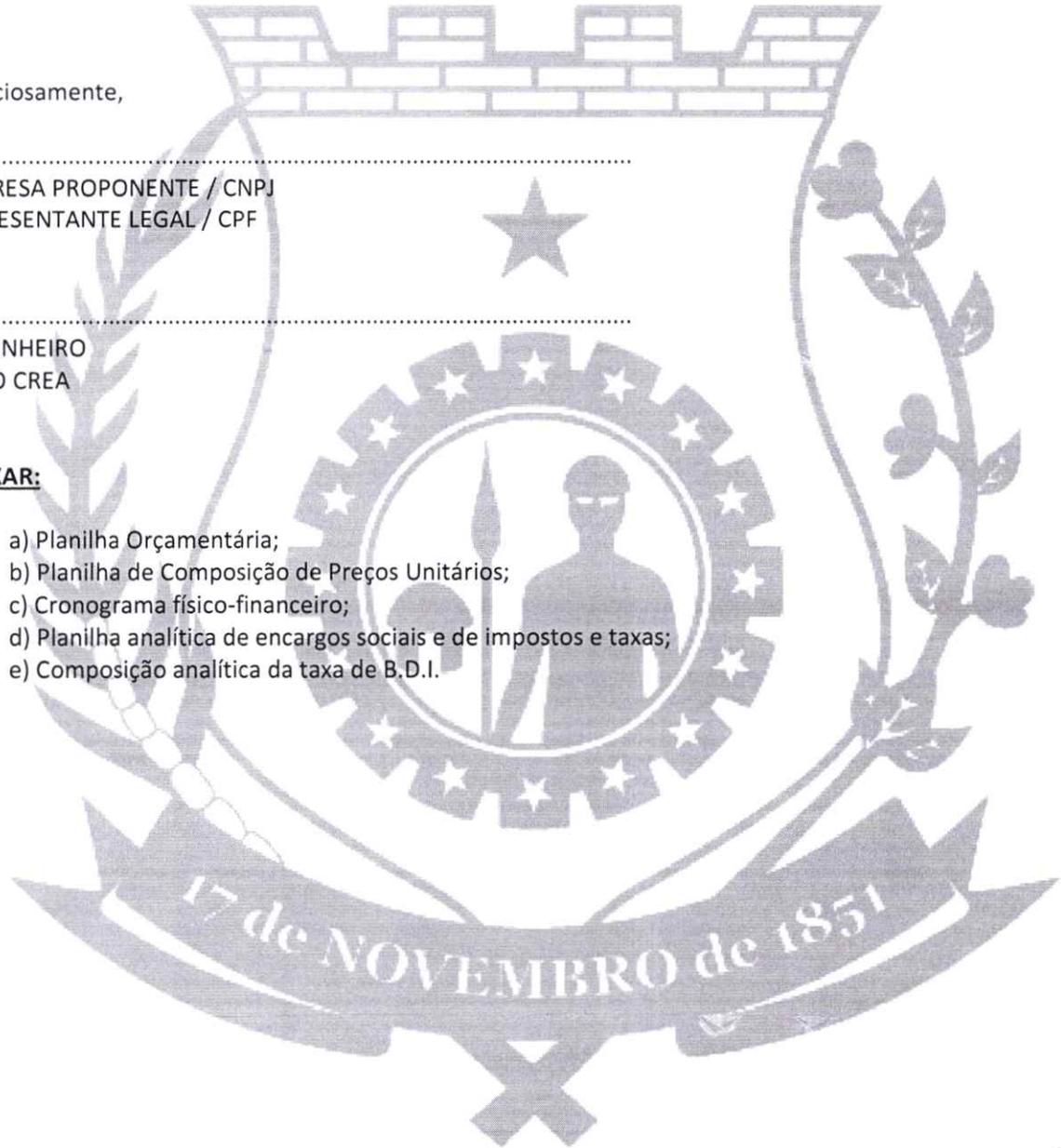
Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
N° DO CREA

ANEXAR:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composição de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I.





MARANGUAPE PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2023-TP** do Município de Maranguape, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



MARANGUAPE PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE



MARANGUAPE PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARANGUAPE E A EMPRESA _____ PARA
OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ> e CGF n.º <CGF>, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pela (o) seu Secretário, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à rua _____ n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário de INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, em execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, na conformidade do Projeto Básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo a execução de cada etapa, sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

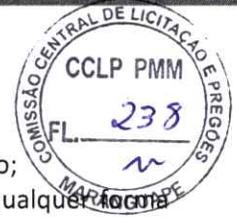
3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será científica, a fim de que tome providências.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer modo prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.9- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.10 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **06 (seis) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) dias** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
06.06.01.15.451.0042.1.167	1.754.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados do Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMM, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços dos serviços serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento



7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou composição própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta Ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será da Secretaria de infraestrutura do Município de Maranguape.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

b) A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMM.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- 0,0001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA TREZE- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Maranguape/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MARANGUAPE PREFEITURA



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Maranguape, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____.

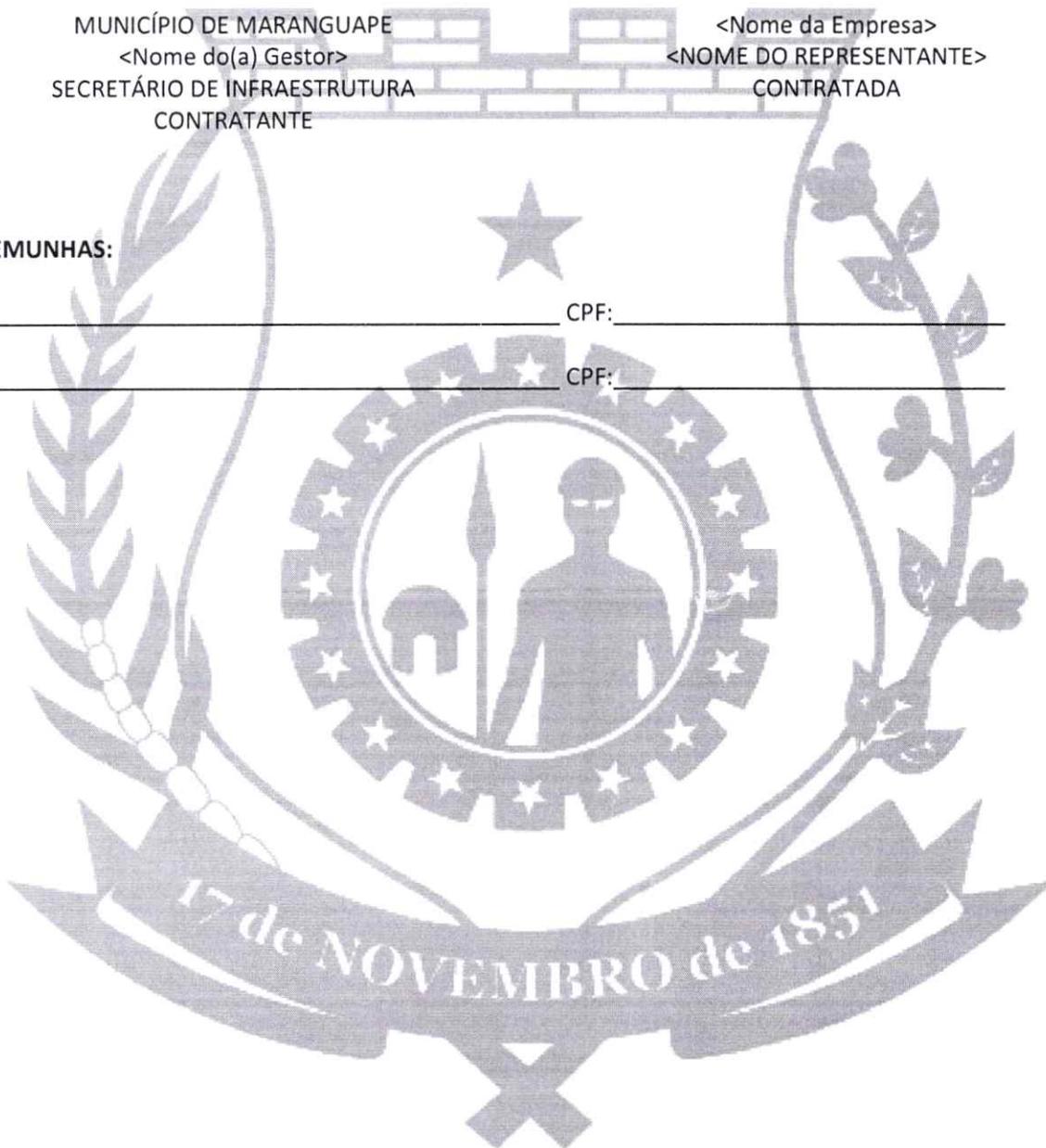
MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
<Nome do(a) Gestor>
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Comissão Central de Licitação e Pregões
Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

PARA:

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 5.2.2** (garantia em títulos da dívida pública) do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Maranguape-Ceará, ____ de _____ de ____.

<Nome do Presidente da CCLP>

Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º06.004/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - **PMM**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

1.2. O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 (CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (noventa) dias** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Maranguape** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MARANGUAPE
PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.004/2023-TP-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO C



PROJETO BÁSICO

MARANGUAPE-CE/2023

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



PROJETO BÁSICO

Maranguape/CE, em 24 de maio de 2023.

UNIDADE(S) GESTORA(S) INTERESSADA(S)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

JUSTIFICATIVA

A secretaria de INFRAESTRUTURA de Maranguape/CE., em visita técnica verificou-se a necessidade da construção de uma estrutura esportiva, com objetivo de criar um espaço de convivência para atender a população local, essa estrutura influencia na criação de novos empregos e atividades, melhorando a renda local, qualidade de vida e socialização da população local, além de incentivar o esporte a comunidade, servirá também para atender as demandas das escolas da região que necessitam de uma área para praticar atividades esportivas.

PRAZO EM QUE AS OBRAS DEVEM SER CONCLUÍDAS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório e observações constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no Art. 7 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
06.06.01.15.451.0042.1.167	1.754.0000.00

ELABORADO POR	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
 Francisca Isabel de Sousa Diretor Administrativo e Financeiro	 Francisco Valber Freitas Matos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 ERICK Setúbal Oliveira CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	24/05/2023
CONTROLADORIA	DATA



ANEXO 1-A

1 - Projeto Básico

1.1 - Objeto

O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para **CONSTRUÇÃO DO POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93 – Lei das Licitações.

1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R\$ 2.373.166,47 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal e Recursos de Convênio em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
06.06.01.15.451.0042.1.167	1.754.0000.00

Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas anexas no projeto básico.

1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

1.4.2- Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

1.4.3- A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4.4- A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

1.4.5- Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

1.5.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até **6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

1.5.2- O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviços.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (35) 3369.9101



1.5.3- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada consolidada.

1.6. FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1- A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo fornecedor ou através de cheque nominal.

1.7. PROPOSTAS DE PREÇO

1.7.1- As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar **menor preço global** para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

1.7.2- O **menor preço (global)** envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o **menor preço (global)** cotado pela Contratante.

1.7.3- A Contratada incluirá o valor de **menor preço (global)** da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço **menor preço (global)** da contratação.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.8.1 - Indicar o local onde o serviço será executado.

1.8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

1.9.1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.9.2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.9.3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.9.4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

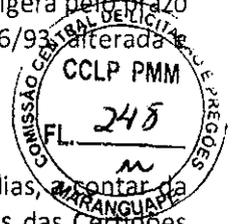
1.9.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.9.6- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

1.9.7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

1.9.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

1.9.9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;



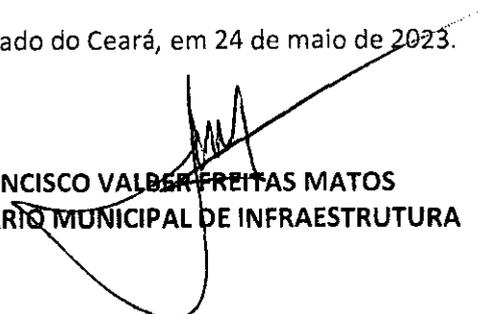


MARANGUAPE PREFEITURA



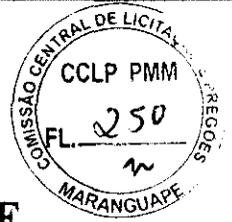
- 1.9.10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 1.9.11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 1.9.12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- 1.9.13- Registrar em diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 1.9.14- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 1.9.15- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.16- Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 1.9.18- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Maranguape, Estado do Ceará, em 24 de maio de 2023.


FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

MEMORIAL DESCRITIVO


Cestário Belo Torres Júnior
Secretário de Infraestrutura

Maranguape, 12 de Maio de 2023.



OBJETIVO

O presente memorial tem por objeto a obra de **CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE LAZER NO BAIRRO NOVO MARANGUAPE II (ÁREA SECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE.** A obra destina-se atender às necessidades da comunidade local melhorando e disponibilizando um espaço de lazer adequado para a população local.

NORMAS

Fazem integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou surtar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes especificações.

A contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à fiscalização acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se as oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrarem materiais ou equipamentos em prepara, montagem ou fabricação, destinados à construção.

À fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48h, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executado ou material posto na obra.

Estará a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregador ou preposto seu que, a critério da fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações às comunidades, bairros e pessoas de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas em duas vias, um das quais ficará em poder do transmissor, depois de visadas pelo destinatário.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.


Cesário Belo Torres Júnior
Eng. Civil - RPP - 050452197-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



APRESENTAÇÃO DA OBRA

A obra se dará por meio da construção de um Polo de Lazer no Bairro Novo Maranguape, que é um campo de futebol, localizado na sede do Município de Maranguape-CE. A obra contemplará:

- O campo com grama sintética em polietileno e um conjunto de traves metálicas;
- Drenagem do campo;
- Alambrados em tubos de aço galvanizado;
- Iluminação do campo.
- Piso Intertravado em torno do campo
- Iluminação do campo.
- Vestiários

A construção do Polo de Lazer influencia na criação de novos empregos e atividades, melhorando a renda local, qualidade de vida e socialização da população local, além de incentivar o esporte a comunidade, servirá também para atender as demandas das escolas da região que necessitam de uma área para praticar atividades esportivas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

METODOLOGIA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

Se adotou o seguinte critério e ordem de prioridade de uso para preços unitários para esta obra;

- a) Serviços que estejam contemplados na tabela da SEINFRA, estado do Ceará. – Referência do estado do Ceará;
- b) Serviços que estejam contemplados na tabela do SINAPI, referência: estado do Ceará;

Cesário B. Torres Júnior
Eng.º Civil - RNP - 00040197-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



c) Composições próprias para obra, quando, não obtido referência em uma das tabelas acima citadas.

Obs.: Caso não seja encontrado insumos nas tabelas acima referida, os preços serão obtidos através da média de cotações de mercado, seja de serviços, seja de insumos.

Data Base dos Preços:

As referências de preços de serviços e insumos, quanto a data base adotada foram :

SEINFRA : Tabela de Referencia : V 27.1;

SINAPI : Fevereiro de 2023 – praça de Fortaleza.

► **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas:**

Critério de cálculo

A taxa de BDI é obtida através da aplicação da fórmula a seguir:

$$BDI = 100 \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central

DF é a taxa representativa das despesas financeiras

S é uma taxa representativa de Seguros

R corresponde aos riscos e imprevistos

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

L corresponde ao lucro bruto

I é a taxa representativa dos impostos (ISS, PIS, COFINS e CPRB)

Obs.: taxas S, R e G baseadas nos contratos CAIXA.

Cesário Belo Torres Júnior
Eng.º Civil - RCP - 066102197-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Executar a locação e o nivelamento do campo de futebol, com dimensões discriminadas em projeto, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários. Será realizada, também, a locação e nivelamento da rede drenagem do campo e dos tubos coletores de águas pluviais com o auxílio de instrumentos topográficos, sendo as medidas e condições definidas no respectivo projeto. Obter uma referência inicial que pode ser um ponto definido no terreno e um rumo ou uma parede de construção vizinha.

➤ DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA

O terreno deve estar limpo (capinado), ou seja, será executado a limpeza de toda a extensão da obra.

➤ CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Após executado o movimento de terra e todo material proveniente das escavações, que não forem reutilizados, o restante desse material deverá ser carregado em caminhão basculante de forma manual.

➤ TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Todo o material carregado será transportado em caminhão a uma distância máxima de 5 Km a partir do local da obra. O destino deste material deverá ser levado para um local adequado.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br

Cesário Belo Torres Júnior
Emp. Civil - RPP - 06040217-1



➤ **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, COM MAT. DE AQUISIÇÃO**

Este serviço consiste na execução de aterro com compactação manual, e tem como propósito o nivelamento da edificação. O aterro deverá sempre ser compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência à compactação normal de solos - conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

➤ **PLACA DA OBRA**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 3,00 m e 4,00 m, referentes, respectivamente, à extensão e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

➤ **TAPUME DA OBRA**

O barracão deverá ser fechado com telha de alumínio, com altura de (h=2,00m).

➤ **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO**

A empresa deverá solicitar as ligações provisórias de água e esgoto para uso interno de seus funcionários.

Observação: As despesas referentes às instalações provisórias da obra, tais como: água e esgoto, inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor.

➤ **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA**

A empresa deverá solicitar as ligações provisórias de energia, telefonia e lógica para uso interno de seus funcionários.

Observação: As despesas referentes às instalações provisórias da obra, tais como: luz, telefone e lógica, inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br

Cesário Belo Torres Júnior
Eng. Civil - RSP - 060123190-1



➤ **FOSSA SUMIDOURO**

A empresa deverá construir uma fossa sumidouro para captar todas as águas provenientes do uso dos banheiros dos funcionários.

➤ **LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO COM 01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIROS**

A empresa deverá fazer a locação de 01(um) contêiner que servirá de escritório e que atenda às necessidades dos funcionários.

➤ **LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA BANHEIRO COM 04 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS**

A empresa deverá fazer a locação de 01(um) contêiner que servirá como banheiro e que atenda às necessidades dos funcionários da obra.

4 URBANIZAÇÃO

➤ **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

Os pisos intertravados deverão ser assentados sobre uma camada de areia média, com espessura uniforme de 5cm. Após o assentamento do piso, proceder a compactação com uso de placa vibratória, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposições de percursos. A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de pedra, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.


Cestário Belo Torres Júnior
Eng.º Civil - RNP - OAB/RN 197-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



- PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Será assentado com argamassa o piso podotátil de alerta e direcional na calçada de entorno da Areninha com as dimensões de (25x25) cm.

- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Este serviço consiste na escavação de vala para assentamento do meio fio com banquetas nas dimensões de (1,00 X 0,25 X 0,15) m, conforme projeto.

5 MUROS E FECHAMENTOS

- ESCAVAÇÃO DE VALA

- ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais, com profundidade até 2m.

- CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Após executado o movimento de terra e todo material proveniente das escavações, que não forem reutilizados, o restante desse material deverá ser carregado em caminhão basculante de forma manual.

- TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5km

Todo o material carregado será transportado em caminhão a uma distância máxima de 5 Km a partir do local da obra. O destino deste material deverá ser levado para um local adequado.

- EMBASAMENTO DE BALDRAMES

- ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA


Cesário Belo Torres Júnior
Eng.º Civil - R.F. 01212/01

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada com pedra de mão (tipo rachão) com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

- **ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**

A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada em tijolo cerâmico furado com argamassa de cimento e areia 1:4, os tijolos serão escolhidos para se ter um padrão geral e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Deverá ser observada a amarração da fiada e nos cantos.

- **CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016**

Será executado uma cinta de amarração com dimensões (10 X 20) cm em todo perímetro ou seja sobre a mureta de alvenaria de embasamento de tijolo furado, conforme projeto em anexo.

- **CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO**

Assentamento de chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, as peças deverão ser planas, sem trincas ou deformadas e com textura uniforme, suas dimensões estão especificadas no projeto em anexo.

- **CONCRETO E FORMA**
- **FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X**

Montagem de fôrmas recuperáveis de madeira, amortizáveis em 5 utilizações e posterior desmontagem do sistema de escoramento e formas.

- **CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)**

O concreto utilizado será com o FCK de 25Mpa com agregado adquirido, sendo executado nas fundações, pilares e fundo da galeria de drenagem. O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (Fck, "slumps", etc.), bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Brasileiras.

- **LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO**

O concreto pode ser lançado de forma manual ou com bomba de concreto. Não será permitido o lançamento do concreto com altura superior a 2m para evitar a segregação do material. A boa prática recomenda a utilização de bomba de concreto.


Cesário Belo Torres Júnior
Eng.º Civil - RPP - 000401197-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



- ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS
- CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Será executado o chapisco em ambos os lados da mureta, com argamassa de cimento e areia s/peneirar no traço de 1:3 e com espessura de 5mm.

- REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE

Será executado o reboco em ambos os lados da mureta , com argamassa de cimento e areia s/peneirar no traço de 1:3 e com espessura de 5mm.

- PINTURA
- LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES

Será aplicado tinta látex em duas demãos em ambos os lados da mureta do alambrado com a utilização de rolo e com no mínimo três demãos.

- EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO TIPO TELA METÁLICA REVESTIDA COM PVC COM TUBO DE AÇO
- ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", INCLUSIVE PINTURA

O alambrado deve ser confeccionado com tubos de aço galvanizado, diâmetro 2 1/2", a tela deverá ser com tela de arame galvanizado de 3" (5 x 5 cm) fio n.14 , o alambrado deve ser pintado com zarcão e com esmalte sintético na cor verde e deve seguir as especificações e detalhamentos de projeto.

6 GRAMADO

- PREPARAÇÃO DO TERRENO
- BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)

A base de solo brita são camadas constituídas de mistura artificial em usina de solo com 20% de agregado pétreo britado que apresentam grande estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do tráfego e ação dos agentes climáticos.

- CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br

Op
Cesário Belo Torres Júnior
Eng. Civil - RNP - 060403197-1



Após executado o movimento de terra e todo material proveniente das escavações e de sobra de obras que não forem reutilizados, o restante desse material deverá ser carregado em caminhão basculante de forma manual.

- **TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**

Todo o material carregado será transportado em caminhão a uma distância máxima de 5 Km a partir do local da obra. O destino deste material deverá ser levado para um local adequado.

- **LASTRO DE PÓ DE PEDRA**

Será aplicada uma camada compactada de pó de pedra com espessura de 2cm em toda a área da areninha. O pó de pedra é uma matéria prima que vem do calcário com granulometria de até 4.0 mm e malha de 5.0mm.

6.4 HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO

O herbicida é um produto químico usado para matar ervas daninhas, o mesmo deverá ser usado antes da aplicação da grama sintética.

- **COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO**

Todo o lastro de pó de pedra aplicado na areninha será compactado mecanicamente com uso de rolo liso.

- **ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV**

O conjunto de traves deve ser em tubos de aço galvanizado, conforme projeto em anexo, a mesma será pintada com tinta esmalte na cor branca e com rede em fio 100% nylon com proteção UV.

- **GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)**

A grama deve ser em polietileno com altura de 50mm com proteção UV, com grânulos de pneus e areia para amortecimento.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br

Cesário Belo
Engº Civil - RSP - 000.000.000



7 OBRAS DE DRENAGEM

➤ CALHA PRE-MOLDADA D=30CM

Colocação de calha pré-moldada em concreto nas laterais do campo, com tampa de concreto espessura de 8cm.

➤ COLCHÃO DRENANTE DE BRITA

Colocação de Colchão para drenagem do campo.

➤ TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")

Colocação de tubo de PVC com D=100mm, para servir de drenagem superficial da areninha em períodos chuvosos. Serão rígidos, seção circular, série A, com características exigíveis no recebimento dentro dos padrões da EB-183/72 da ABNT

➤ JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")

Colocação de joelho 90° de PVC com D=100mm, para servir de drenagem superficial da areninha em períodos chuvosos.

8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

➤ PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE

Deve ser em chapa de aço galvanizado e alumínio e vidro frontal temperado de 4 milímetros transparente. O suporte para fixação é confeccionado em chapa galvanizada e as laterais em alumínio, o soquete será E40 e os postes deverão ser em concreto, de formato circular e cônico, altura nominal de 10 metros.

➤ POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG

O poste deve ser em concreto, no formato de Duplo T, e com altura nominal de 9 metros.

➤ QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

O quadro de medição para a unidade consumidora estará localizado junto a edificação, a uma distância segura da via pública, conforme indicado em projeto.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br

Cesário Belo Torres Júnior
Eng. Civil - RSP - OAB/CE 10111



➤ **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES**
332X332X95mm, C/BARRAMENTO

Toda fiação interna deverá ser acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos estão pressionados contra a carcaça e identificados com anilhas plásticas. Não serão permitidas emendas dentro do quadro. Na parte interna da porta do quadro, deverão estar fixados apropriadamente o diagrama unifilar e , quadro de cargas, desenhado em papel de boa qualidade e plastificado. Toda vez que se fizerem amarrações dos fios e cabos, deverão ser utilizadas abraçadeiras plásticas. Os quadros deverão ser instalados conforme projeto.

➤ **ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")**

Devem ser em PVC rígido, com diâmetro de 25mm, cor preta, roscável, não propagante de chamas, e diâmetros conforme indicado em projeto.

➤ **ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")**

Devem ser em PVC rígido, com diâmetro de 40mm, cor preta, roscável, não propagante de chamas, e diâmetros conforme indicado em projeto.

➤ **ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")**

Devem ser em PVC rígido, com diâmetro de 32mm, cor preta, roscável, não propagante de chamas, e diâmetros conforme indicado em projeto.

➤ **ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M**

Deverá ser executado aterramento completo com haste tipo copperweld 5/8"x2,40m.

➤ **CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²**

Será usado cabo em PVC com 1000V e bitola de 2,5mm² de espessura

➤ **CABO EM PVC 1000V 4MM²**

Será usado cabo em PVC com 1000V e bitola de 4 mm² de espessura

➤ **CABO EM PVC 1000V 16MM²**

Será usado cabo em PVC com 1000V e bitola de 16 mm² de espessura

➤ **ARAME GALVANIZADO PARA PESCA**

Usar arame galvanizada como pesca para futura instalações dos cabos.

➤ **DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A**

Será do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN, com corrente nominal de até 25A.

➤ **CABO EM PVC 1000V 6MM²**

Será usado cabo em PVC com 1000V e bitola de 6 mm² de espessura


Cesário Belo Torres Júnior
Eng. Civil - 2011 - 900001127-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



➤ **DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA**

O dispositivo DR deve ser instalado em associação com os disjuntores do quadro de distribuição, de forma a proporcionar uma proteção completa contra sobrecarga, curto-circuito e falta a terra. A instalação testes dispositivos devem ser efetuados por técnico especializado. Todos os condutores (fases e neutro) que constituem a alimentação da instalação a proteger, devem ser ligados ao DR, conforme esquema fornecido pelo FABRICANTE. Os dispositivos DR serão para corrente nominal mínima 16A e corrente de fuga 0,03A. Cada circuito de distribuição em cada CD, receberão proteção através de DR's, exceto quando o projeto particularizar situações especiais.

➤ **DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A**

Será do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN, com corrente nominal de até 10A.

➤ **DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A.**

Será do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN, com corrente nominal de até 25A.

➤ **DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V**

O DPS é um equipamento ligado entre L-PE e que tem impedância (Z) elevada a fim de evitar que o funcionamento do equipamento sofra alterações. Quando ocorre o surto de tensão, a impedância cai ao nível mínimo, o que permite a condução da corrente gerada.

➤ **CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO
DIMENSÕES =30x30x50 cm**

As caixas deverão ser executadas, segundo o alinhamento indicado no projeto elétrico, em terreno regularizado e compactado, sendo que as dimensões das mesmas (largura x profundidade) obedecerão às indicações de projeto. As tampas deverão ficar rigorosamente niveladas com o piso adjacente. As caixas de alvenaria executadas, serão seguindo o projeto.

➤ **CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO**

As caixas deverão ser executadas, segundo o alinhamento indicado no projeto elétrico, em terreno regularizado e compactado, sendo que as dimensões das mesmas (largura x profundidade) obedecerão às indicações de projeto. As tampas deverão ficar rigorosamente niveladas com o piso adjacente. As caixas de alvenaria executadas, serão seguindo o projeto.


Celso Belo Torres Júnior
Cap. Civil - R.E.P. 0044219-1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br